SENTENÇA

Processo n°: **0008606-41.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Marisley Nunes de Freitas

Requerido: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Ante a informação de que a entrega da medicação foi regularizada (fl. 73), julgo extinto este cumprimento provisório de sentença requerido por Marisley Nunes de Freitas em face da Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos e "Fazenda Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 17 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA